

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES VIRTUAIS
EDITAL Nº 05/2022**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Alagoas *Campus Viçosa*, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo os prazos e procedimentos para a seleção de estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de qualificação profissional, técnicos e de graduação, e que possam atuar como mediadores para auxiliar professores/as nas atividades de ensino remoto emergencial.

1. DA ABERTURA

Em face do desenvolvimento de atividades letivas na forma do Ensino Remoto Emergencial (ERE) em decorrência da COVID-19, a Proen torna pública a abertura do edital simplificado de Mediador Virtual para selecionar estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de qualificação profissional, técnicos e de graduação, e que possam atuar como mediadores para auxiliar professores/as e estudantes nas atividades letivas não presenciais durante o ensino remoto emergencial, sobretudo no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), de acordo com as disposições deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO

Diante do desenvolvimento das atividades letivas na forma do Ensino Remoto Emergencial (ERE) em decorrência da COVID-19, a Proen apresenta edital simplificado com a finalidade de selecionar estudantes para auxiliar professores e estudantes nas atividades letivas não presenciais durante o ensino remoto emergencial, sobretudo no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para este Edital são provenientes do orçamento da Proen, podendo ser complementado pelos campi, caso possuam disponibilidade orçamentária.

3.2. A concessão do recurso estará condicionada à disponibilidade orçamentária do Instituto Federal de Alagoas (Ifal).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES VIRTUAIS
EDITAL Nº 05/2022**

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	29/03/2022
Período de inscrições on-line	29/03/2022 a 30/03/2022
Período de Avaliação	31/03/2022 a 01/04/2022
Resultado Preliminar	04/04/2022
Período de Recurso ao Resultado Preliminar	04/04/2022 a 05/04/2022
Resultados dos recursos e final	06/04/2022
Envio da documentação	07/04/2022 a 11/04/2022
Início das Atividades	A partir de 12/04/2022

5. DOS REQUISITOS

5.1. Estar regularmente matriculado/a em alguma das seguintes turmas: 1º ano A, 1º ano B, 2º ano B, 3º ano A, 1º módulo manhã, 1º módulo tarde, 2º módulo manhã e 2º módulo tarde.

5.2. O/A estudante somente poderá concorrer às vagas do seu curso na turma/período/módulo que estiver matriculado/a.

5.2.1. Caso alguma turma/período/módulo não tenha estudantes inscritos/as, o/a setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus, poderá indicar um/a estudante como mediador/a virtual para atender aos/às professores/as, observando-se a lista de espera de quaisquer curso/turma/período/módulo e os critérios previstos no item 8, deste edital.

5.3. Ter computador ou tablet de uso pessoal com acesso à internet.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES VIRTUAIS
EDITAL Nº 05/2022**

5.4. Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos/as professores/as do curso/turma/período/módulo conforme atribuições descritas neste edital.

5.5. Possuir habilidade no uso de TDICs (e-mail, Google Meet, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, Google Classroom, SIGAA, entre outros).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/D7NBXbiBMPcgaEg28>, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

6.2. O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por cada o/a estudante, até as 23h59min, horário de Brasília, do último dia das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

6.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições na qual sejam atendidos todos os requisitos para participação neste edital.

7. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

7.1. Será concedida uma bolsa de mediador/a virtual para cada estudante selecionado/a, por turma/período/módulo.

7.2. A bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais e, paga, por meio de crédito em conta corrente.

7.3. As atividades terão início após a conclusão do processo seletivo e autorização do/a Departamento/Direção de Ensino do campus.

7.4. A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7.5. A bolsa será paga mensalmente após a entrega e validação dos relatórios mensais do/a bolsista.

7.6. O período de vigência de cada bolsa será até dezembro de 2022.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES VIRTUAIS
EDITAL Nº 05/2022**

8. DA SELEÇÃO

8.1. Será selecionado 1 (um) estudante para atuar como Mediador/a Virtual para cada turma/período/módulo.

8.2. O/A setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus/Diread deverá analisar as inscrições

8.3. A seleção ocorrerá através da análise do Histórico Escolar do/a estudante, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, SIGAA, e utilizará o seguinte critério abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Média Geral, para estudantes dos cursos de qualificação profissional e técnicos, e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), para estudantes dos cursos de graduação, ambos dispostos no Histórico Escolar do/a estudante, emitido por meio do SIGAA/Ifal.	0 a 10

8.4. A pontuação de cada estudante deverá variar de 0 a 10 com 4 (quatro) casas decimais.

8.5. Em caso de empate, será selecionado/a o/a estudante mais velho/a.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. O resultado preliminar deverá ser publicado na página ou/e nas redes sociais do Campus, anexo I, para cada turma/período/módulo, contendo as seguintes indicações:

I. CONTEMPLADO: estudante classificado/a e selecionado/a como mediador/a dentro das vagas disponíveis;

II. LISTA DE ESPERA: estudante classificado/a e que poderá ser convocado/a em caso de desligamento do contemplado ou de alguma turma/período/módulo não ter estudantes inscritos/as;

III. INDEFERIDO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

9.2. Após a publicação do Resultado Preliminar, os/as estudantes terão um prazo de até 2 (dois) dias úteis para ingressar com um recurso contra esse resultado.

9.2.1. Para os recursos, os/as estudantes deverão utilizar os modelos eletrônicos denominados “Requerimento para Recurso” e “Justificativa do Recurso”, anexos III e IV.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES VIRTUAIS
EDITAL Nº 05/2022**

9.2.2. Os modelos eletrônicos só serão aceitos devidamente preenchidos, assinados, com documento oficial de identificação anexado e outros documentos que achar necessários.

9.2.3. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do envio de e-mail e deverão ser enviados, em formato PDF, os anexos III e IV preenchidos, para o e-mail da.cvic@ifal.edu.br, com o assunto "NOME DO ESTUDANTE – RECURSO - EDITAL MEDIADOR/A VIRTUAL".

9.2.4. Os recursos serão admitidos apenas uma única vez. Os/As estudantes deverão utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem o/a setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus serão preliminarmente indeferidos.

9.3. Após a publicação do resultado final do edital, a/o Direção/Departamento de Ensino do campus deverá encaminhar à Proen, uma planilha (contendo nome do estudante, CPF, campus, curso, turma/período/módulo, data de início da mediação, banco, agência, nº da conta-corrente) e os documentos abaixo relacionados, dos/as estudantes contemplados/as:

- a) Imagem legível do Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Imagem legível do CPF;
- c) Imagem legível do Comprovante de conta bancária (cópia do cartão ou comprovante de extrato/saldo);
- d) Imagem legível do Termo de Responsabilidade (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- e) Imagem legível do Formulário de identificação do/a estudante e conta, para recebimento da bolsa (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR VIRTUAL

São atribuições do/a Mediador/a Virtual:

10.1. Auxiliar professores/as no uso das TDICs.

10.2. Cooperar no atendimento e orientações aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior interação com às TDICs.

10.3. Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado/a.

10.4. Orientar os/as estudantes quanto ao uso das plataformas tecnológicas de educação não presencial.

10.5. Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os/as estudantes sob sua mediação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES VIRTUAIS
EDITAL Nº 05/2022**

10.6. Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os/as professores/as do curso/turma/período/módulo.

10.7. Auxiliar estudantes do curso/turma/período/módulo sob sua mediação no uso das TDICs.

10.8. Apresentar, ao/à setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pelo/a Direção-Geral do Campus, relatório mensal, conforme organização de cada campus, dos/as estudantes que não estão realizando as atividades de forma regular em virtude de dificuldades no uso das TDICs.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O/A estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

11.1. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital.

11.2. Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados.

11.3. Tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo.

11.4. Omitir informações ou apresentação falsa de documentos para concorrer a este edital.

11.5. Solicitar espontaneamente o cancelamento.

11.6. Ter queda de rendimento escolar por assumir a função.

11.7. A Proen, em conjunto com o/a Diretor/Chefe do Departamento de Ensino, identificarem a prescindibilidade da atividade.

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO MEDIADOR

O/A setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus deverá:

12.1. Encaminhar aos/às estudantes mediadores/as uma planilha contendo os nomes e os números de matrícula dos/as estudantes do curso/turma/período/módulo.

12.2. Esclarecer dúvidas e orientar o/a estudante mediador/a na execução das suas atribuições.

12.3. Receber os relatórios mensais e identificar eventuais ações para sanar dificuldade dos/as professores/as no uso das TDICs.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES VIRTUAIS
EDITAL Nº 05/2022**

12.4. Se necessário, informar à Proen o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Ao efetivar a inscrição, o/a candidato/a declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

13.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail da.cvic@ifal.edu.br.

13.3. O/A campi/Direção que não tiver estudantes inscritos/as, suficientes para preencher as vagas existentes, poderá publicar edital complementar e realizar seleção.

13.4. Os resultados deverão ser publicados pelos Campi/Diread na página ou/e nas redes sociais do Campus do IFAL.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Proen, em parceria com o/a Diretor/Chefe de Direção/Departamento de Ensino do campus envolvido/a.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES VIRTUAIS
EDITAL Nº 05/2022

Anexo I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____,

adiante denominado simplesmente mediador/a virtual, firmo perante o Instituto Federal de Alagoas, campus

representado pelo/a Diretor/Chefe de Departamento de Ensino, o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** da turma/período/módulo “ _____ ”.

Este TERMO reger-se-á pela observância do acadêmico signatário ao cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação interna vigente, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

1. O período de vigência de cada bolsa é de até 1(um) ano, considerando a vigência do Ensino Remoto Emergencial, podendo ser prorrogado.
2. O valor das bolsas é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, podendo ser reajustado por portaria emitida pelo Magnífico Reitor do IFAL.
3. A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
4. O/A mediador/a virtual se compromete a dedicar 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos/as professores/as da turma/período/módulo conforme atribuições abaixo:
 - 4.1. Auxiliar professores/as no uso das TDICs.
 - 4.2. Cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior interação com às TDICs.
 - 4.3. Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado/a.
 - 4.4. Orientar os/as estudantes quanto ao uso das plataformas tecnológicas de educação não presencial.
 - 4.5. Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os/as estudantes sob sua mediação.
 - 4.6. Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os/as professores/as da turma/período/módulo.
 - 4.7. Auxiliar estudantes da turma/período/módulo sob sua mediação no uso das TDICs.
 - 4.8. Apresentar, ao/à setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus/diread, relatório mensal dos/as estudantes que não estão realizando as atividades de forma regular em virtude de dificuldades no uso das TDICs.
5. O/A setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus/diread se compromete a:
 - 5.1. Encaminhar aos/às estudantes mediadores/as planilha contendo nomes e números de matrícula dos/as estudantes da turma/período/módulo.
 - 5.2. Esclarecer dúvidas e orientar o/a estudante mediador/a na execução das suas atribuições.
 - 5.3. Receber os relatórios mensal e identificar eventuais ações para sanar dificuldade dos/as professores/as no uso das TDICs.
 - 5.4. Se necessário, informar à Proen o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa.
6. Por estarem de comum acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, o/a diretor/chefe de Direção/Departamento de Ensino e o/a mediador/a virtual.

Local e data

Assinatura por extenso

Do/a estudante maior de 18 anos / Responsável legal do/a estudante menor de 18 anos

Local e data

Assinatura do/a o/a diretor/chefe de Direção/Departamento de Ensino

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES VIRTUAIS
EDITAL Nº 05/2022**

**Anexo II
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE E CONTA**

DADOS PESSOAIS/ BANCÁRIOS					
NOME					
ENDEREÇO COMPLETO					
TELEFONE		E-MAIL			
DATA DE NASCIMENTO		CPF		RG	
BANCO		AGENCIA		Nº CONTA CORRENTE	

DADOS DO CURSO	
CAMPUS/POLO-DIREAD	
CURSO	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
TURMA/PERÍODO/MÓDULO	
DATA DE INÍCIO DA MEDIAÇÃO	
DATA DE TÉRMINO DA MEDIAÇÃO	

Local e data

Assinatura do/a o/a diretor/chefe de Direção/Departamento de Ensino

Local e data

Assinatura por extenso
Do/a estudante maior de 18 anos / Responsável legal do/a
estudante menor de 18 anos

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES VIRTUAIS
EDITAL Nº 05/2022**

**Anexo III
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

NOME COMPLETO			
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	E-MAIL:	
CAMPUS/DIREAD/ CURSO/TURMA/PERÍODO/MÓDULO			

Ao/À setor/coordenação/direção/departamento/comissão instituído/a pela Direção-Geral do campus/diread responsável pela conferência e análise dos documentos apresentados:

- Recurso ao Resultado Preliminar
- Outros:

Nesses termos pede e espera deferimento.

Local e data

Assinatura por extenso
Do/a estudante maior de 18 anos / Responsável legal do/a
estudante menor de 18 anos

